



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de show artístico da dupla Carvalho e Mariano no Jantar de Dia das Mães do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFV/CCI).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.281	000901655	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO SHOW COM DUPLA CARVALHO E MARIANO, APRESENTAÇÃO MINIMA DE 1H20MIN.	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”





4. JUSTIFICATIVA

A contratação do show artístico da dupla Carvalho e Mariano, para apresentação ao vivo no Jantar de Dia das Mães do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFV/CCI), justifica-se pela a promoção da valorização e o bem-estar das pessoas idosas atendidas pelo serviço, por meio de atividade cultural e de lazer que estimula a convivência social, o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, além de proporcionar um momento de celebração alusivo ao Dia das Mães.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social.

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal
FICHA: 331 - 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS GERAL
FONTE: 1.1.500

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação do show da Dupla Carvalho e Mariano para compor a programação oficial do evento, assegurando uma apresentação artística de alto impacto capaz de atingir os objetivos elencados. A execução do espetáculo contempla a entrega





completa de performance musical ao vivo, com repertório amplamente reconhecido, além da mobilização de equipe especializada para garantir a perfeita condução da apresentação. A escolha da dupla visa oferecer uma experiência cultural de qualidade, promover entretenimento seguro e organizado, estimular a participação comunitária e reforçar o caráter festivo do evento, assegurando um momento de integração social e fortalecimento dos vínculos. A solução, portanto, engloba a disponibilização integral do show, com todos os recursos necessários à sua realização, de modo a atender plenamente aos objetivos da administração e às expectativas da população presente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação envolvem a disponibilização da dupla Carvalho e Mariano para apresentação artística em data e local previamente definidos, assegurando a realização de show completo com duração compatível com o porte do evento e padrão profissional de execução. A contratada deverá garantir a presença dos artistas, equipe técnica e todos os recursos necessários ao pleno desenvolvimento da performance, observando pontualidade, organização e atendimento integral às condições acordadas. Exige-se ainda que a apresentação seja conduzida com qualidade musical, segurança operacional e regularidade documental, assegurando que o serviço seja prestado de forma adequada, contínua e em conformidade com as necessidades do evento e as expectativas do público presente.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução consistirá na realização de apresentação artística completa da dupla Carvalho e Mariano na data estabelecida para o evento, contemplando a entrega de show ao vivo com duração mínima previamente definida e conduzido de forma profissional, contínua e adequada ao público presente. A contratada deverá garantir a presença dos artistas e de toda a equipe responsável pelo desempenho musical e operacional, assegurando que a apresentação ocorra dentro do horário pactuado, com qualidade técnica, organização e regularidade necessária ao pleno atendimento das demandas do evento. Todo o serviço deverá ser executado de maneira integrada, garantindo fluidez, segurança e fiel cumprimento das condições assumidas para o espetáculo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita. O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança





equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa de valor para a contratação do show da dupla Carvalho e Mariano foi definida em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tomando como referência o padrão de mercado para artistas de notoriedade equivalente e considerando a estrutura necessária para a realização de apresentação completa, com equipe, recursos técnicos e desempenho compatíveis com a relevância do evento. O valor estimado busca refletir a média praticada para contratações similares, assegurando coerência, razoabilidade e compatibilidade com o porte do espetáculo e com a expectativa de público, de forma a garantir a adequada execução do serviço e o atendimento integral às necessidades da administração.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será considerado até a completa execução do objeto, ou seja, até a realização da apresentação artística da dupla Carvalho e Mariano durante o





Jantas de Dia das Mães do SCFV da Pessoa Idosa no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, incluindo todas as atividades preparatórias necessárias para a efetiva execução do espetáculo.

14. DA GARANTIA

14.1. Os serviços deverão ser prestados com qualidade e atingir os objetivos, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada no prédio do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O objeto da contratação será entregue e executado no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, localizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, durante o Jantar de Dia das Mães. O local deverá estar devidamente preparado e estruturado pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de palco, sonorização, iluminação, segurança, acesso ao público e demais elementos necessários para a perfeita realização do espetáculo artístico da dupla Carvalho e Mariano, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.





18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 18.10. Reparar, as suas despesas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- 19.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de abril de 2026.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social
Port. 467/2025





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
026F84DBBBF143D581BB0C51D7EC43D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/026F84DBBBF143D581BB0C51D7EC43D8>